



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2024

Súmula: Dispõe sobre as Prestações de Contas do Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro do ano de 2022.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, em observância ao disposto no Art. 31 da Constituição Federal, combinado com o Art. 62, VIII da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Art. 231, § 3º e o Art. 266 do Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

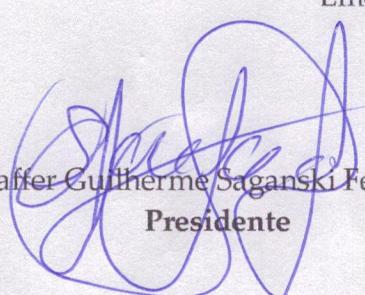
Art. 1º Adota o Acórdão de Parecer Prévio nº 217/2024 – Primeira Câmara, referente ao Processo nº 215615/2023 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, onde julga pela **REGULARIDADE** das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, referente ao Município de Ivaiporã, no exercício de 2022.

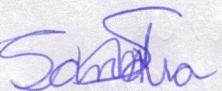
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goerdet, aos dois dias do mês de julho do ano de 2024.


Emerson da Silva Bertotti

Relator


Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Presidente


Sandra Mara da Silva
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS N º 215615/23.

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO N° 217/2024 – PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada, examinando os autos do Processo de Prestação de Contas nº 215615/23 – TCE/PR, referente ao exercício financeiro de 2022, resolvem emitir parecer favorável aos termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 217/24 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, e autoriza a expedição de Decreto Legislativo, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã, onde julga pela:

REGULARIDADE das contas do Sr. Luiz Carlos Gil, referente ao Município de Ivaiporã, exercício de 2022.

Expostas as razões determinantes à comissão RESOLVE emitir **PARECER FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pelo **ACOMPANHAMENTO** do Acórdão de Parecer Prévio nº 217/24 – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Plenário Vereador Pedro Goerdet, aos dois dias do mês de julho do ano de 2024.

Emerson da Silva Bertotti
Relator

Jaffer Guilherme Saganski Ferreira
Presidente

Sandra Mara da Silva
Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício n.º 555/24-OPD-GP

Curitiba, 11 de junho de 2024.

Ref.: Parecer Prévio

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, exercício financeiro de 2022, conforme dados abaixo:

1. Processo n.º 215615/23 - Prestação de Contas do Prefeito Municipal
2. Parecer Prévio n.º 217/24 – Primeira Câmara
3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 3207, de 13/05/2024
4. Data do trânsito em julgado – 07/06/2024

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

1. Acesse o site do Tribunal em www.tce.pr.gov.br
2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
4. Indicar o número do processo 215615/23
5. Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

1. www.tce.pr.gov.br
2. Clicar no ícone e-Contas PR
3. Clicar em Petição Intermediária
4. Indicar o número do processo 215615/23
5. Clicar em Manifestação de terceiros
6. Clicar em Carregar novo Documento
7. Clicar em Finalizar Petição

Processos 215615/23
CNPJ/CPF 77.774.577/0001-20

Atenciosamente,

- assinatura digital -

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Presidente

Excelentíssimo Senhor
EDIVALDO APARECIDO MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de IVAIPORÃ
Praça dos Três Poderes, S/N Prédio
IVAIPORÃ-PR
86870-000

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
Lido em sessão realizada
Em, 21/06/2024

¹ "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.
§ 1º. O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.
§ 2º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."